



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 59/2021

REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE VELHARIAS DA PRAIA DE MIRA

2021

RAUL JOSÉ REI SOARES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA: -----

----- No uso da competência prevista, no nº 3 do artigo 35º do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação e conforme Deliberação de Câmara tomada em 18 de maio de 2021, torno público, as regras de funcionamento da **Feira de Velharias da Praia de Mira**, para o ano de 2021, nos termos e nas condições abaixo discriminadas: -----

1 – A feira de velharias, da Praia de Mira 2021 é um evento sazonal, que no ano 2021, terá periodicidade semanal, à **segunda – feira**, no período de **9 de agosto a 13 de setembro de 2021**; -----

2 – Terá início pelas 8.30h e término às 23.00h, podendo, pontualmente, por decisão do município, ser alterado o dia e horário da sua realização, ou supressão de datas, ou outras adicionais às previstas neste edital; -----

3 – A feira obedece ao *layout* previsto no mapa anexo, o qual poderá sofrer alterações ao longo do período de realização da feira, designadamente por questões de saúde pública, ou outras de relevante interesse público; -----

4 – O *layout* preconizado determina a fixação do número de máximo de participantes de 14 bancas, sendo 13 a preencher pelos feirantes validamente inscritos e 1 reservada à organização ou parceiros da mesma, na organização do evento; -----

5 - A participação na feira é sujeita a inscrição prévia, mediante preenchimento do requerimento geral do Município, devendo ser instruído com cópia do documento de identificação e cópia da declaração de início de atividade; -----

6 – O preenchimento dos lugares/bancas disponíveis (com aproximadamente 7m x 3m) é feito por ordem de entrada das inscrições nos serviços de atendimento do município, não sendo admitidas inscrições por meios digitais; -----

7 – As inscrições estão abertas desde o dia 05-08-2021 e permanecem abertas até ao dia 10-09-2021 (dia útil anterior à última feira do ano 2021), sendo que todas as inscrições validamente aceites ficarão em lista de espera, graduadas por ordem de entrada, passando a ocupar, por essa ordem, os lugares que venham a ser desocupados/abandonados ao longo da realização da feira. A inscrição é válida para toda a época e não por cada feira; -----

8 – Caduca o direito à ocupação do lugar/banca sempre que o seu titular não o ocupe duas feiras seguidas, ou três interpoladas; passando o participante para o último lugar da lista de espera para voltar a ocupar um lugar na feira; -----

9 – Os participantes são responsáveis pelo cumprimento escrupuloso das normas constantes na Resolução do Conselho de Ministros nº 101-A/2021 de 30 de julho, ou de outra Resolução que lhe suceder e da Direção Geral de Saúde em vigor, tendo que dispor obrigatoriamente de solução desinfetante ao dispor dos clientes, na sua banca, bem como, fazer o atendimento com máscara ou viseira, procedendo à desinfeção regular da sua banca e objetos acessíveis ao toque por parte dos clientes;-----

10 - Durante o exercício da atividade, na banca e, visando dar cumprimento ao afastamento social, só deverá estar presente o titular da licença ou ajudantes indicados, desde que comprovada a coabitação ou relação familiar; -----

11 – O feirante obrigatoriamente deverá utilizar e disponibilizar aos clientes, no ponto de venda, gel desinfetante de mãos, que deverá ser utilizado antes e depois de cada atendimento; -----

12 - Só é permitida a presença de um cliente de cada vez junto ao ponto de venda. Os clientes que aguardam a sua vez, deverão manter dois metros de distância entre si; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

13 - É dever do feirante garantir que os clientes que aguardam a sua vez cumprem a distância de segurança, assim como, colaborar para impedir a aglomeração de pessoas na área envolvente; -----

14 - O recinto da feira é fechado com recurso a baias de proteção intransponíveis, dispondo de um ponto de entrada e um ponto de saída, fazendo-se a circulação de forma unidirecional, desde o ponto de entrada até à saída; -----

15 - É proibida a entrada de viaturas dentro do recinto após o início e até ao final da feira (apenas sendo permitidas cargas e descargas fora do período de funcionamento da feira); --

16 - O acesso ao recinto é feito mediante utilização obrigatória de máscara ou viseira, sendo disponibilizada solução desinfetante na entrada da mesma a todos os frequentadores; -----

17 - Cabe aos feirantes a limpeza e remoção de todas as estruturas do local que ocupam na feira, devendo apanhar e encaminhar o lixo produzido na envolvente da sua banca. -----

18 - A participação na feira é gratuita, não obstante ser limitada ao número de participantes acima definido e mediante o processo prévio de admissão. -----

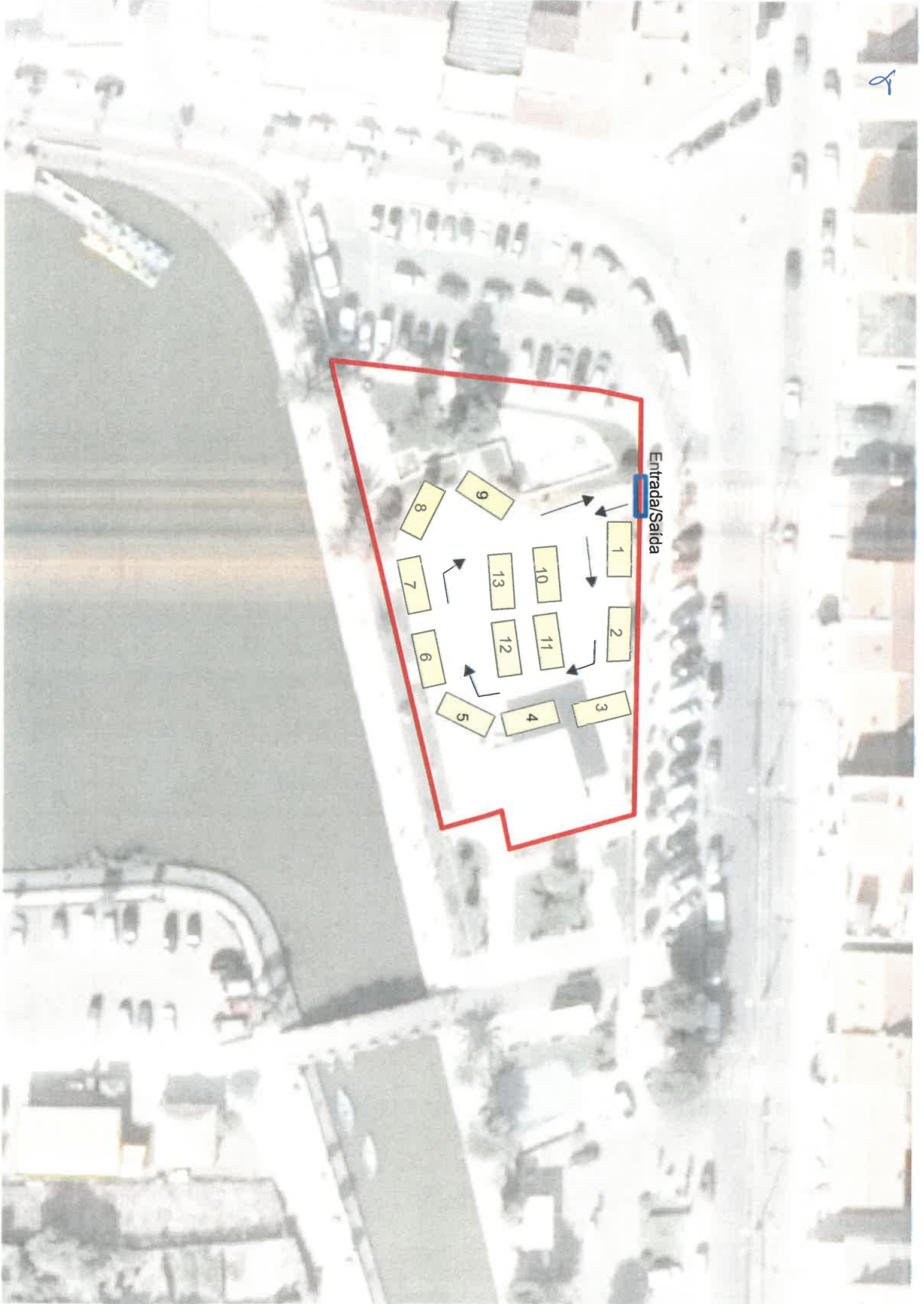
Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

Paços do Município, 05 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara

(Raul José Rei Soates de Almeida, Dr.)

2



Entrada/Salida

